



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 418, de 25 de julho de 2022.

Fixa os vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Vigilância Sanitária (AVS) do município de Barra de Santana para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Vigilância Sanitária (AVS) do município de Barra de Santana ficam estabelecidos em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), atendendo aos ditames da Emenda Constitucional nº. 120, das Portarias GM/MS nº. 1.971 e nº. 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, e da Lei Municipal nº. 392, de 22 de junho de 2021.

Art. 2º. Os efeitos pecuniários deste reajuste vigorarão a partir do dia 1º de maio de 2022.

Parágrafo único. A quitação dos valores retroativos à promulgação desta Lei será realizada, de forma unitária, até o final do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2022.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional